



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 08/2016 E EMENDA MODIFICATIVA 01

Ementa do Projeto: “Institui a obrigatoriedade de divulgação de recursos públicos dispendidos para organização e realização de eventos de cunho particular, com ou sem fins lucrativos, e dá outras providências”.

Emenda Modificativa: Fica alterado o art. 2º.

Autoria: Sálvio Pires de Souza

Relatório:

No dia vinte e oito de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças Públicas para examinar o **Projeto de Lei nº 08/2016** nos termos do que dispõe o regimento interno, observando a sua repercussão financeira e sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Estavam presentes os Vereadores: Vicente Pereira da Cruz (Presidente), Salim Salema Pimenta (Vice-Presidente), Sálvio Pires de Souza (autor do projeto) e Geraldo Mendes Filho (Relator Suplente).

Em sua justificativa, o Vereador Sálvio ressalta que a proposição visa somente efetivar um dos princípios basilares da Constituição Federal, que é a publicidade dos atos emanados pela Administração Pública. Com a publicidade das informações pormenorizadas relativas ao custeio dos eventos, todos os cidadãos poderão aferir quais são aqueles beneficiados pelo Poder Público, bem como também as quantias dispendidas pelo mesmo.

Em **20 de julho e 13 de outubro de 2016**, o **Dr. Rubens Alves Ferreira – Advogado da Câmara Municipal** apresentou pareceres técnicos ao projeto e à emenda, respectivamente, com o entendimento de que cumprem com as exigências de constitucionalidade e legalidade, não apresentando vício de ordem material ou formal significativos.

A **Comissão de Justiça e Redação** apresentou parecer favorável ao projeto no dia **26 de julho de 2016**.

Fundamentação:

Compete à Comissão de Finanças Públicas, conforme preceitua o art. 52, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, verificar a repercussão financeira das proposições e sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Projeto de Lei 08/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Neste contexto, analisou-se a proposição do Vereador Sálvio, verificando em seu artigo 4º, que a divulgação de que trata o projeto será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica beneficiada, ou seja, os gastos com a publicidade das informações, como folders, outdoors, cartazes, folhetos e outros, ficarão por conta dos responsáveis pela realização do evento. O parágrafo 1º do referido artigo, remete ao Poder Público somente o dever de cientificar o beneficiário quanto à obrigatoriedade da publicidade e fornecer as informações a serem divulgadas.

A Emenda acrescentou incisos ao parágrafo único do art. 2º:

“I – a cessão de uso de bens públicos de uso comum do povo;

II – o empréstimo e/ou cessão de materiais e recursos humanos, cuja estimativa monetária não ultrapasse R\$5.000,00 (cinco mil reais), para apoio em eventos sem fins lucrativos.”

Cumprе ressaltar, que a Constituição Federal, caput do art. 37 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, arts. 48 e 48-A, estabelecem instrumentos de transparência na gestão fiscal, criando mecanismos de publicidade das despesas públicas. Deste modo, trata-se de uma medida extremamente positiva no que pertine ao exercício do controle popular sobre as contas públicas, quando busca informar melhor os cidadãos de Pedro Leopoldo acerca dos efetivos custos com estas atividades.

Voto do Relator:

Em face do exposto, **voto favorável ao Projeto de Lei nº 08/2016.**

Geraldo Mendes Filho

Relator Suplente

Voto da Comissão:

A Comissão de Finanças Públicas, por unanimidade, acata o parecer do Relator e exara **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 08/2016.**

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2016.

Vicente Pereira da Cruz

Presidente

Salim Salema Pimenta

Vice-Presidente

Projeto de Lei 08/2016